

AL Empreendimentos S.A.
NIRE 35.300.141.270
CNPJ/ME n.º 00.446.918/0001-69

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão
realizada em 29 de julho de 2022**

- 1. Data, Horário e Local:** 29 de julho de 2022, às 16h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa da videoconferência ante a presença do Debenturista (conforme definido abaixo) em circulação, na sede de AL Empreendimentos S.A. (nova denominação social da Alphaville Urbanismo S.A.) ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso 8501, 4º andar, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").
- 2. Convocação:** dispensada, tendo em vista a presença de debenturista titular da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturista"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos da Cláusula 9.3 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido).
- 3. Presença:** (i) Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata; (ii) Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) a Companhia.
- 4. Composição da Mesa:** Gustavo Momesso Calógeras, Presidente, e Bruno Vespa Del Bigio, Secretário.
- 5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre:
 - 5.1** A postergação, para 31 de agosto de 2022, (i) do pagamento previsto para ocorrer em 30 de julho de 2022, nos termos estabelecidos na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2022 ("AGD 29.6") e na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 8 de julho de 2022 ("AGD 8.7"), das datas de vencimento (a) do saldo remanescente, após os pagamentos realizados em 30 de março de 2022, da parcela de amortização do Valor Nominal e da Remuneração vencidas em 9 de março de 2022; e (b) das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de abril de 2022, 9 de maio de 2022, 9 de junho de 2022 e 9 de julho de 2022; e (ii) da data de vencimento das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de agosto de 2022; para que o Debenturista e a Companhia possam dar continuidade às tratativas para possível repactuação das obrigações financeiras constantes da Escritura de Emissão.
 - 5.2** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e a postergação, para até 31 de agosto de 2022, da concessão de perdão temporário ao Evento de

Inadimplemento decorrente da inobservância do Percentual Mínimo de Cobertura previsto na Cláusula 3 do Contrato de Cessão Fiduciária.

5.3 A alteração da Sobretaxa (conforme definido na Escritura de Emissão) exclusivamente em relação ao período que se inicia em 1º de agosto de 2022 (inclusive) e se encerra em 30 de setembro de 2022 (exclusive), a qual passará de 6,00% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, para 5,3425% (cinco vírgula três quatro dois cinco por cento) ao ano, exclusivamente no período acima referido; para que o Debenturista e a Companhia possam dar continuidade às tratativas para possível repactuação das obrigações financeiras constantes da Escritura de Emissão.

5.4 A não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão da inobservância do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) previsto na alínea (a) do inciso XIV da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, com relação às Informações Financeiras Consolidadas da Companhia referentes ao período de três meses encerrado em 30 de junho de 2022.

5.5 A prorrogação, até 31 de agosto de 2022, do prazo estabelecido na AGD 29.6 para a prática de todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de março de 2022, da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30 de maio de 2022, da AGD 29.6, da AGD 8.7 e da presente Assembleia (em conjunto, "AGDs"), bem como realizar todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações das AGDs, inclusive a celebração de aditamento aos documentos da Emissão (conforme abaixo definido) aplicáveis, quais sejam: (i) Décimo Nono Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Alphaville Urbanismo S.A."; (ii) Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia; e (iii) Décimo Oitavo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia. Fica desde já estabelecido que as alterações aos documentos aqui mencionados deverão ser aprovadas em nova Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada anteriormente ao prazo estabelecido neste item 5.5.

5.6 Caso aprovadas as matérias previstas nos itens acima, a autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia.

5.7 Não obstante o disposto no item 5.5 acima as deliberações da presente Assembleia têm eficácia a partir da presente data, independentemente da assinatura de aditamento aos documentos da Emissão acima referidos.

6. **Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, o Debenturista aprovou as matérias da Ordem do Dia.

7. **Esclarecimentos:**

7.1 Para os fins desta Assembleia:

- (i) "Emissão" significa a primeira emissão das debêntures da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão;
- (iii) "Contrato de Alienação Fiduciária" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia", celebrado em 11 de setembro de 2018, conforme aditado, entre a Companhia, as demais outorgantes, o Agente Fiduciário e as SPEs, como intervenientes anuentes;
- (iv) "Contrato de Cessão Fiduciária" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia, as demais outorgantes e o Agente Fiduciário; e
- (v) "Escritura de Emissão" significa o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Alphaville Urbanismo S.A.", celebrado em 9 de outubro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia e o Agente Fiduciário.

7.2 Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária e no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável.

7.3 As aprovações objeto desta Assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão.

8. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelos integrantes da mesa, pelo Debenturista, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia.

Assinaturas: Gustavo Momesso Calógeras, Presidente, e Bruno Vespa Del Bigio, Secretário. Debenturista. Agente Fiduciário: Planner Corretora de Valores S.A., p.p. Rafael Ciro Pereira Covre e Irajá Martini do Amaral Gonçalves. Companhia: AL Empreendimentos S.A., p.p. Gerson Cohen e Guilherme de Puppi e Silva.

(As assinaturas seguem na página seguinte)